

ESTADO DA BAHIA PREFEITURA
MUNICIPAL DE EUNÁPOLIS SECRETARIA
MUNICIPAL DE ESPORTE, JUVENTUDE,
CULTURA E LAZER LEI ALDIR BLANC Nº
14.017 DE 29 DE JUNHO DE 2020

EDITAL Nº 001/2021 - EDITAL PADRE EMILIANO

PRIMEIRO EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA CONCESSÃO DE SUBSÍDIO MENSAL PARA MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS ARTÍSTICOS OU CULTURAIS, MICROEMPRESAS E PEQUENAS EMPRESAS CULTURAIS, COOPERATIVAS, INSTITUIÇÕES CULTURAIS, COLETIVOS CULTURAIS, FESTAS POPULARES, EXPRESSÕES ARTÍSTICAS / CULTURAIS REALIZADAS EM ESPAÇO PÚBLICO OU ORGANIZAÇÕES CULTURAIS COMUNITÁRIAS COM ATIVIDADES INTERROMPIDAS POR CAUSA DA PANDEMIA, QUE TIVEREM SEUS CADASTROS DEFERIDOS PELA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DA LEI ALDIR BLANC, CONSTITUÍDA ATRAVÉS DO DECRETO Nº.10.225, DE 03 DE SETEMBRO DE 2021. QUE NÃO TENHA SIDO BENEFICIADAS NA PRIMEIRA ETAPA DO PROGRAMA, ATRAVÉS DOS EDITAIS I (DE 03 DE DEZEMBRO DE 2020), II (DE 25 DE NOVEMBRO DE 2020) E III (DE 21 DE DEZEMBRO DE 2020), ESTANDO HABILITADAS À 2ª ETAPA CONFORME A LEI Nº 14.017/2020, COM AS ALTERAÇÕES PROMOVIDAS PELA LEI 14.150, DE 12 DE MAIO DE 2021 E DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL. ESTE EDITAL É REGIDO PELA LEI Nº 14.017/2020, DE 29 DE JUNHO DE 2020 (LEI ALDIR BLANC), E DEMAIS LEIS PERTINENTES DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS LEGAIS.

O período de inscrições **será do dia 15 de setembro de 2021 até o dia 15 de outubro de 2021**, através do link: <https://forms.gle/vzd5fERVgPWAKNev6>. Após este prazo, será feita a análise dos espaços pelas Comissões de Acompanhamento e Avaliação Técnica.

1. DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente EDITAL a concessão de subsídio financeiro emergencial ao BENEFICIÁRIO para manutenção de seu espaço físico, solucionando demandas emergenciais provocadas pela interrupção de suas atividades culturais durante o estado de calamidade pública e as consequentes medidas sanitárias adotadas no Município de Eunápolis – BA para controle e enfrentamento ao COVID-19.

2. QUEM PODERÁ PARTICIPAR – PROPONENTE

2.1. Espaços culturais que estejam credenciados nos respectivos cadastros de cultura, conforme

link do formulário, disponível no endereço eletrônico <https://forms.gle/vzd5fERVgPWakNev6>, como estabelece o art 7º, § 1º, da Lei Nº 14.017, que não tenham sido beneficiados na primeira etapa da Lei Aldir Blanc Eunápolis em 2020, cujas solicitações sejam deferidas e classificadas, de acordo com o Parecer da Comissão de Acompanhamento das ações emergenciais, bem como o cumprimento de todas as exigências formais aqui previstas.

3. DOS VALORES

3.1. O subsídio se dará pela distribuição do recurso seguindo o número de espaços classificados e aprovados pela comissão de acompanhamento, a ser pago em uma única parcela distribuída em quatro categorias conforme quadro abaixo e critérios de avaliação;

3.2. Os requerentes que apresentarem as documentações receberão o subsídio no valor mínimo de **R\$ 3.155,25** (três mil, cento e cinquenta e cinco reais e vinte cinco centavos) e máximo de **R\$ 9.834,06** (nove mil e oitocentos e trinta e quatro reais e seis centavos) onde serão contempladas inicialmente 16 espaços, totalizando o valor de **R\$ 94.757,24** (noventa e quatro mil e setessentos e cinquenta e sete reais e vinte e quatro centavos). Não havendo o total de 16 espaços classificados, o valor total será redistribuído entre os proponentes conforme tabela classificatória:

- I. 04 (quatro) espaços culturais receberão em uma única parcela o valor correspondente a dois meses de subsídio mensal de R\$ 4.917,03 (quatro mil e novecentos e dezessete e três centavos) brutos, totalizando a importância de R\$ 9.834,06 (nove mil e oitocentos e trinta e quatro reais e seis centavos) por espaço;
- II. 04 (quatro) espaços culturais receberão em uma única parcela o valor correspondente a dois meses de subsídio mensal de R\$ 3.350,00 (três mil e trezentos e cinquenta reais) brutos, totalizando a importância de R\$ 6.700,00 (seis mil e setecentos reais) por espaço;
- III. 04 (quatro) espaços culturais receberão em uma única parcela o valor correspondente a dois meses de subsídio mensal de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) brutos, totalizando a importância de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) por espaço;
- IV. 04 (quatro) espaços culturais receberão em uma única parcela o valor correspondente a um mês de subsídio mensal de R\$ 3.155,25 (três mil, cento e cinquenta e cinco reais e vinte cinco centavos) brutos, totalizando a importância de R\$ 3.155,25 (três mil, cento e cinquenta e cinco reais e vinte cinco centavos) por espaço.

4. DOS CRITÉRIOS

Os interessados deverão apresentar a documentação exigida por este Edital, conforme descrito

no item 5.1, através da qual serão obtidos pontos para a sua classificação de acordo com a seguinte tabela:

PRIORIDADE E CLASSIFICAÇÃO/ PONTUAÇÃO										
CRITÉRIO		PONTUAÇÃO QUE O REQUERENTE RECEBERÁ DE ACORDO COM AS RESPOSTAS								
		1	2	3	4	5	6	7	8	9
01	FATURAMENTO /RECEITA DO ESPAÇO CULTURAL REFERENTE A 2019.	R\$ 0,00	R\$ 0,01 a R\$ 12,00	de R\$ 12.000,01 a R\$ 24.000,00	de R\$ 24.000,01 a R\$ 36.000,00	de R\$ 36.000,01 a R\$ 50.000,00	de R\$ 50.000,01 a R\$ 80.000,00	de R\$ 80.000,01 a R\$ 100.000,00	de R\$ 100.000,01 a R\$ 120.000,00	Acima de R\$ 120.000,00
02	DESPESA MENSAL COM LOCAÇÃO OU FINANCIAMENTO DO ESPAÇO	Não tenho despesa com locação de espaço cultural ou Não tenho despesa com financiamento de espaço cultural.	R\$ 0,01 a R\$ 750,00	R\$ 750,01 até R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,01 até R\$ 2.250,00	R\$ 2.250,01 até R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,01 até R\$ 3.750,00	R\$ 3.750,01 até R\$ 4.500,00	R\$ 4.500,01 até R\$ 5.250,00	Acima de R\$ 5.250,00
03	DESPESA DO ESPAÇO COM ENERGIA ELÉTRICA, ÁGUA E INTERNET NOS ÚLTIMOS 4 MESES DE 2019.	Não tenho despesa com energia elétrica	R\$ 0,01 a R\$ 300,00	R\$ 300,01 até R\$ 450,00	R\$ 450,01 até R\$ 600,00	R\$ 600,01 até R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,01 até R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,01 até R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,01 até R\$ 3.000,00	Acima de R\$ 3.000,00
04	DESPESA DO ESPAÇO COM IPTU 2020.	Não tenho despesa com IPTU.	R\$ 0,01 a R\$ 100,00	R\$ 100,01 até R\$ 150,00	R\$ 150,01 até R\$ 250,00	R\$ 250,01 até R\$ 350,00	R\$ 350,01 até R\$ 500,00	R\$ 500,01 até R\$ 750,00	R\$ 750,01 até R\$ 1.000,00	Acima de R\$ 1.000,00
05	FUNCIONÁRIOS CONTRATADOS PELO ESPAÇO CULTURAL	Não tenho funcionário com carteira assinada.	1 funcionário contratado	2 funcionários contratados	3 funcionários contratados	4 funcionários contratados	5 funcionários contratados	6 funcionários contratados	7 funcionários contratados	Acima de 8 funcionários contratados

5. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CLASSIFICAÇÃO

5.1. Para critério de classificação, os proponentes deverão apresentar, no prazo de 20 (vinte) dias corridos após a publicação deste Edital:

- I. Planilha Simplificada de Despesas Mensais com todos os campos preenchidos, ANEXO I do presente Edital (Via link) ;
- II. Cópia dos documentos necessários para análise, conforme estabelecido no ANEXO I do presente Edital (Via link).

5.2 Na ausência de preenchimento de algum tópico ou na falta de comprovação de documento o item será pontuado com o valor igual a 0 (zero);

5.3 Todos os documentos solicitados neste Edital deverão ser apresentados/anexados unicamente via formulário on-line, através do link “Formulário para Edital PADRE EMILIANO” a ser disponibilizado no site da prefeitura de Eunápolis - BA;

5.4 Os proponentes serão inteiramente responsáveis pela legitimidade do conteúdo dos documentos que enviarem ao Município, bem como de todos os atos de encaminhamento via rede mundial de computadores, podendo responder nas esferas civil, administrativa e criminal pela veracidade das informações apresentadas.

6 DA CLASSIFICAÇÃO

6.1. O enquadramento nas categorias descritas no item 3.1, como priorização de recebimento do subsídio, se dará pela classificação do espaço cultural, conforme a maior quantidade de pontos alcançados nos critérios estabelecidos no item 4.1 deste Edital;

6.2. Os espaços culturais que não alcançarem a pontuação mínima de 10 (dez) pontos, não poderão receber o subsídio mensal a que se refere o inciso II, do art.2º, da Lei Federal nº14.017/2020;

6.3. Em caso de empate, serão observados os seguintes critérios, em ordem de relevância;

6.4. O proponente que tiver a maior pontuação nos critérios priorizados, respeitando a seguinte ordem: 02, 03 e 05;

6.5. A data de início de funcionamento das atividades do Espaço Cultural;

6.6. Persistindo o empate, o desempate será decidido mediante sorteio.

7 DO RESULTADO

7.1 A Prefeitura Municipal de Eunápolis dará ampla publicidade e transparência aos resultados da classificação dos interessados através do sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Eunápolis – BA e do Diário Oficial do Município;

7.2 Após o resultado da classificação sobre a pontuação obtida pelos inscritos, proceder-se-á à convocação de todos os contemplados conforme a ordem de classificação;

7.3 Serão considerados melhores classificados aqueles credenciados que tiverem obtido maiores pontuações, conforme tábua de critérios apresentada no item 4.1;

7.4 A Comissão de acompanhamento efetuará a análise de todos os documentos dos proponentes sujeitos à elegibilidade, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após o prazo de apresentação de documentos, conforme estabelecido no item 5.1, elaborando-se ata a ser assinada por todos os seus membros;

Após a publicação do resultado da classificação será aberto prazo improrrogável de 5 (cinco) dias corridos para a apresentação de recursos estritamente quanto àquele.

8. DA CONCESSÃO DO SUBSÍDIO

8.1 Todos os proponentes classificados deverão apresentar no momento de sua convocação:

- I-** Carta de Responsabilidade assinada, conforme **ANEXO II**.
- II-** Autodeclaração, conforme **ANEXO III**
- III-** Ficha de dados bancários, conforme **ANEXO IV**
- IV-** Proposta de Contrapartida Social, conforme o **ANEXO V**.

8.2 Espaços culturais com CNPJ deverão indicar obrigatoriamente os dados bancários da empresa, o não cumprimento desta exigência acarretará a impossibilidade do repasse do recurso;

8.3 Espaços culturais sem CNPJ deverão indicar obrigatoriamente os dados bancários no nome do responsável cadastrado, o não cumprimento desta exigência acarretará a impossibilidade do repasse do recurso.

8.4 As solicitações de recebimento do subsídio passarão por um processo de triagem, no qual a Secretaria Municipal de Esporte, Juventude, Cultura e Lazer, junto ao Comitê Gestor verificará o atendimento aos critérios de preenchimento dos formulários, a documentação enviada e o cumprimento das exigências contidas neste Edital e demais regulamentos;

8.5 O não cumprimento das exigências contidas neste Edital e demais regulamentos resultará na desclassificação do proponente e na automática substituição pelo classificado subsequente, observando a ordem de classificação;

8.6 Em caso de dúvida quanto à veracidade, correção ou precisão das declarações exigidas neste Edital, a Secretaria Municipal de Esporte, Juventude, Cultura e Lazer de Eunápolis – BA, em conjunto com a Comissão de acompanhamento, poderá realizar diligências complementares.

9 DO TERMO DE RECEBIMENTO DE SUBSÍDIO EMERGENCIAL PARA ESPAÇO OU ORGANIZAÇÕES CULTURAIS

9.1 Os proponentes classificados firmarão Termo de Recebimento de Subsídio Emergencial para Espaço ou Organizações Culturais, por meio da Prefeitura Municipal de Eunápolis – BA, em data e local a serem divulgados via diário oficial;

9.2 Caso o proponente não compareça para assinatura dos respectivos Termos, a Prefeitura Municipal de Eunápolis convocará os demais classificados, seguindo a ordem de classificação, até esgotar o número disponível de vagas;

9.3 Aplicar-se-ão a este Edital as vedações para a celebração de parcerias previstas no Capítulo II, Seção X, da Lei Federal nº 13.019/2014.

10 DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

10.1 O beneficiário do subsídio deverá apresentar prestação de contas referente ao uso do benefício ao Município em até 60 (sessenta) dias após o recebimento da parcela do subsídio;

10.2 A prestação de contas de que trata este artigo deverá comprovar que o subsídio recebido foi utilizado para gastos relativos à manutenção da atividade cultural desempenhada pelo beneficiário, sob pena de abertura de Tomada de Contas Especial, nos termos da legislação de regência da matéria;

10.3 A prestação de contas do subsídio se dará de maneira simplificada com ênfase no cumprimento do objeto e do resultado, sendo observados, quando cabível, os termos da Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014;

10.4 Os recursos do subsídio concedido somente serão aplicados na realização de despesas relativas à manutenção da atividade cultural desenvolvida pelo beneficiário, tais como

- I. internet;
- II. transporte;
- III. aluguel;
- IV. Consumo de telefone;
- V. consumo de água e luz;
- VI. outras despesas relativas à manutenção da atividade cultural do beneficiário, assim entendidas as seguintes despesas:
- VII. folha de pessoal, a partir de março de 2020;
- VIII. aquisição de equipamentos para transmissão de atividades culturais pel *internet*;

- IX. aquisição de materiais ou equipamentos para manter as atividades culturais;
- X. pagamentos de tributos ou encargos sociais devidos a partir de março de 2020;
- XI. material de consumo necessário para o funcionamento, como água, papel, material de expediente, descartáveis;
- XII. locação ou taxa de condomínio, desde que devidas a partir de março de 2020;
- XIII. manutenção de bens móveis destinados à manutenção dos espaços culturais;
- XIV. serviços de manutenção das atividades culturais, a exemplo de dedetização ou vigilância.

10.5 Entende-se como gasto com manutenção todo aquele necessário para que o equipamento, espaço ou organização possa se manter no período de calamidade pública e contribuir com seu regular retorno às atividades, não devendo caracterizar-se como mero investimento;

10.6 Aos beneficiários faltosos, estes considerados os que tiverem as suas Prestações de Contas Irregulares, será aberta Tomada de Contas Especial pela municipalidade para ressarcimento de eventuais danos ao erário, aplicando-se, no que couber, a Lei Federal nº 13.019/2014, nos termos do seu art. 88, §2º.

11. DA CONTRAPARTIDA SOCIAL

Os espaços culturais classificados deverão apresentar a Proposta de Contrapartida Social, conforme o **ANEXO V**.

11.1 A contrapartida social deve ocorrer no prazo de 180 (cento e oitenta) dias após a retomada de suas atividades. Ficam obrigadas a garantir como contrapartida a realização de atividades destinadas, prioritariamente, aos alunos de escolas públicas ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita, em intervalos regulares, em cooperação e planejamento definido pela Secretaria Municipal de Esporte, Juventude, Cultura e Lazer, a quem incumbe atestar o cumprimento da contrapartida;

11.2 O acompanhamento, verificação e análise da CONTRAPARTIDA SOCIAL ficará a cargo do Núcleo de Cultura da Secretaria Municipal de Esporte, Juventude, Cultura e Lazer de Eunápolis, considerando a verdade real e os resultados alcançados.

Eunápolis – BA , 15 de setembro de 2021 .

CORDELIA TORRES
Prefeita Municipal de Eunápolis

ANEXO I

PLANILHA SIMPLIFICADA DE DESPESAS		
Nome ou Razão Social do Espaço:		
Nome Fantasia:		
Endereço:		
CNPJ (caso possua):		
*Data do início do funcionamento do espaço:		
Nome do representante legal:		
CPF:		
TIPO DE DESPESA	VALOR	COMPROVANTES ACEITOS (não precisam ser cumulativos)
FATURAMENTO/RECEITA DO ESPAÇO CULTURAL REFERENTE AO ANO DE 2019.	R\$	Demonstrativo Financeiro Anual / Recibos / Contratos ou Extrato do Simples Nacional.
DESPESA MENSAL COM LOCAÇÃO OU FINANCIAMENTO DO ESPAÇO.	R\$	Cópia do contrato de locação ou contrato de financiamento.
DESPESA DO ESPAÇO COM ENERGIA ELÉTRICA NOS ÚLTIMOS 4 (quatro) MESES DO ANO DE 2019.	R\$	Cópia das faturas em nome do espaço ou no endereço cadastrado.
DESPESA DO ESPAÇO COM ABASTECIMENTO DE ÁGUA NOS ÚLTIMOS 4 (quatro) MESES DO ANO DE 2019.	R\$	Cópia das faturas em nome do espaço ou no endereço cadastrado.
DESPESA DO ESPAÇO COM INTERNET NOS ÚLTIMOS 4 (quatro) MESES DO ANO DE 2019.	R\$	Cópia das faturas em nome do espaço ou no endereço cadastrado.
DESPESA DO ESPAÇO COM IPTU DO ANO DE 2020.	R\$	Impressão de boleto ou carnê do IPTU em nome do espaço ou no endereço cadastrado.
NÚMERO DE FUNCIONÁRIOS CONTRATADOS PELO ESPAÇO CULTURAL.	R\$	Cópia da Carteira de Trabalho / Livro de Registro de Funcionários ou Relatório da GFIP - Guia de Recolhimento do FGTS e de Informações à Previdência Social
TOTAL	R\$	

Obs: Deverá ser enviado documento de comprovação da data do início do funcionamento do espaço, a exemplo: data de registro da empresa, publicação de atividades em redes sociais, com a devida comprovação da data e atos constitutivos.

Eunápolis – BA, _____ de _____ de 2021.

DECLARANTE

ANEXO II

CARTA DE RESPONSABILIDADE (Pessoa Física)

Declaro para os devidos fins que eu (*dados do proponente*) NOME COMPLETO _____
_____, RG _____, CPF _____, estado
civil _____, nacionalidade _____ residente e domiciliado à _____
_____ no município de _____, ser
responsável pelo espaço cultural (*Nome do Espaço/Grupo Cultural*) _____

_____ conforme informações apresentadas na ficha cadastral:

- I. Estar ciente de ser proibido o recebimento cumulativo de subsídio para espaços, mesmo que o beneficiário esteja inscrito em mais de um cadastro, ou seja, responsável por mais de um espaço cultural.
- II. Estar ciente de que serei responsável por apresentar junto ao município a contrapartida social acordada com o município.
- III. Estar ciente de que serei responsável por apresentar prestação de contas em conformidade com as regras estabelecidas pela Lei.
- IV. Possuir anuência dos demais membros do grupo para ser o único responsável por solicitar o auxílio para espaços /equipamentos / grupos culturais dos recursos da Lei Aldir Blanc, conforme assinaturas que seguem.

Todos que subscrevem declaram ciente através desse documento que a falsidade dessa declaração configura crime previsto no Código Penal Brasileiro, passível de apuração na forma da Lei bem como pode ser enquadrada como litigância de Má-Fé.

Eunápolis – BA, _____ de _____ de 2021.

Nome (responsável)

CPF

Anuentes (Todos os membros devem assinar)

Nome

CPF

Nome

CPF

Nome

CPF

Nome

CPF

ANEXO II

CARTA DE RESPONSABILIDADE

(Pessoa Jurídica)

Declaro para os devidos fins que eu NOME COMPLETO _____
_____, RG _____, CPF _____,
estado civil _____, nacionalidade _____ residente e domiciliado à
_____ no município de
_____, ser responsável pelo espaço cultural (Razão Social) _____
_____, CNPJ _____
_____, conforme informações apresentadas na ficha cadastral:

I Estar ciente de ser proibido o recebimento cumulativo de subsídio para espaços, mesmo que o beneficiário esteja inscrito em mais de um cadastro, ou seja, responsável por mais de um espaço cultural.

II Estar ciente de que serei responsável por apresentar junto ao município a contrapartida social acordada com o município.

III Estar ciente de que serei responsável por apresentar prestação de contas em conformidade com as regras estabelecidas pela Lei.

IV Possuir anuência dos demais membros do grupo para ser o único responsável por solicitar o auxílio para espaços /equipamentos / grupos culturais dos recursos da Lei Aldir Blanc, conforme assinaturas que seguem.

Todos que subscrevem declaram ciente através desse documento que a falsidade dessa declaração configura crime previsto no Código Penal Brasileiro, passível de apuração na forma da Lei bem como pode ser enquadrada como litigância de Má-Fé.

Eunápolis – BA, _____ de _____ de 2021.

Nome (responsável)

CPF

Anuentes (Todos os membros devem assinar)

Nome

CPF

Nome

CPF

Nome

CPF

Nome

CPF

ANEXO III

MODELO DE AUTODECLARAÇÃO

Eu, _____,
nacionalidade _____, estado civil _____,
profissão _____, portador do CPF nº _____, com
Documento de Identidade de nº _____, residente e domiciliado no
endereço _____

_____, DECLARO, para os devidos fins de direito, sob as
penas da lei, que as informações prestadas e documentos que apresento a fim de pleitear o
subsídio destinado à manutenção de espaços artísticos e culturais, são verdadeiros e
autênticos.

FATOS DECLARADOS SOBRE INTERRUPTÃO DAS ATIVIDADES:

Fico ciente através deste documento que a falsidade dessa declaração configura crime
previsto no Código Penal Brasileiro, passível de apuração na forma da Lei bem como pode
ser enquadrada como litigância de Má-Fé.

Nada mais a declarar, e ciente das responsabilidades das declarações prestadas, firmo a
presente.

Eunápolis – BA, _____ de _____ de 2021.

DECLARANTE

ANEXO IV DADOS BANCÁRIOS

DADOS BANCÁRIOS PARA RECEBIMENTO DO RECURSO	
Titular da Conta:	
CPF:	
CNPJ:	
Cód.	Agência:
Número da Conta:	Tipo:
Cód. Operação (Apenas para contas na Caixa Econômica Federal):	

Obs.1: Espaços culturais com CNPJ deverão indicar obrigatoriamente os dados bancários da empresa, o não cumprimento desta exigência acarretará a impossibilidade do repasse do recurso.

Obs. 2: Espaços culturais sem CNPJ deverão indicar obrigatoriamente os dados bancários no nome do responsável cadastrado, o não cumprimento desta exigência acarretará a impossibilidade do repasse do recurso.

Eunápolis – BA, ____ de _____ de 2021.

DECLARANTE

